



# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

## PROJETO LIBERDADE PELA LEITURA

REMIÇÃO PELA LEITURA PARA PRIVADOS DE LIBERDADE  
DA CADEIA PÚBLICA DE IRATI



IRATI-PR 2023



# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

## INTRODUÇÃO

O Conselho da Comunidade da Comarca de Irati, Órgão da Execução Penal, foi fundado no dia 29 de novembro do ano de 1999. Ao decorrer da história foram realizadas diversas parcerias, com o intuito de criação e implantação de diversos projetos, principalmente voltados a educação não formal junto a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO, onde foram realizadas Campanhas de Arrecadação de Livros para complementar e enriquecer a biblioteca do Conselho da Comunidade. Assim foi possível o início do projeto de incentivo a leitura, o qual funcionou através empréstimo de livros para os privados de liberdade, que na época eram a maioria presos provisórios e permaneciam curto período na Cadeia Pública de Irati.

Até o ano de 2020 a Cadeia Pública de Irati funcionava na forma de Gestão Compartilhada entre a Polícia Civil e Departamento Penitenciário do Paraná - DEPEN-PR. A partir do ano de 2020 a Cadeia passou a ser Gestão Plena do DEPEN, após a transição da gestão passou a ser denominado Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná- DEPPEN, onde a Polícia Civil passou a não ter responsabilidade pelos custodiados. No mesmo ano com a transição das gestões, também ocorre a mudança do perfil dos privados de liberdade, onde a Cadeia Pública de Irati passou a ter mais presos condenados, do que provisórios.

Em decorrência da Pandemia do Covid 19, o Projeto de Remição pela Leitura foi paralisado. Assim nos anos de 2021 e 2022 o Projeto foi readequado aos novos documentos emitidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Portanto o Conselho da Comunidade organizou o presente Projeto “Liberdade pela Leitura” o qual prevê instituir dentro da Cadeia Pública de Irati a possibilidade de remir a pena por meio da leitura, o qual já é realidade em diversas Unidades Prisionais do país.

No Paraná, a Lei Estadual nº 17.329/2012 institui a remição da pena por meio da leitura desde 08 de outubro de 2012, a qual foi publicada no Diário Oficial nº 8814 de outubro de 2012. Onde instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no



## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

âmbito dos estabelecimentos Penais do Estado do Paraná, abrangendo Art.1º, Art.2º, Art.3º e Art.4º, sendo declarada pelo Juiz competente de cada Comarca. O projeto da remição pela leitura pode abranger os presos de regime fechado e está disponível, também para detidos em prisão cautelar, antes do julgamento.

A ressocialização do preso é uma preocupação constante do Conselho Nacional da Justiça, que incentiva iniciativas voltadas à redução da reincidência criminal. De acordo com a Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional da Justiça, deve ser incentivada a Remição pela Leitura, como forma de atividade complementar, especialmente para apenados, os quais não são assegurados os direitos ao trabalho, educação formal e qualificação profissional. Ainda que o preso inicie as atividades de leitura apenas focados na redução de sua pena, o hábito diário fará com que as obras literárias passem a fazer parte do dia a dia dentro das celas. Por meio da leitura, o indivíduo retorna à sociedade mais adaptado para retomada de sua vida.

O Projeto de Remição pela Leitura consiste na participação voluntária dos privados de liberdade, os mesmos devem escolher uma obra literária, dentro do acervo amplo fornecido pelas professoras do Conselho da Comunidade, o qual contém obras religiosas, contemporâneas, clássicas, crônicas entre outros. Ao final da leitura de cada obra, o preso deverá fazer uma resenha individualmente, colocando a sua interpretação em relação a obra.

Ao se incentivar a leitura no cárcere, busca-se que a mesma venha virar um hábito na vida dessas pessoas, possibilitando uma nova esperança, além disso, manter os custodiados ocupados, diminuindo assim possibilidades de motins dentro das unidades prisionais. A Lei de Execução Penal passou a permitir que além do trabalho, o estudo e a leitura também venha a contribuir para diminuição da pena. A leitura e escrita através da educação não formal, é um novo caminho para ocupar o tempo ocioso, são através das diversas obras que levam o sujeito a refletir, interpretar e compreender o mundo e as desigualdades sociais.

A Resolução do CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021 vem possibilitar por meio de práticas sociais educativas, no artigo 2º o qual ampara as atividades não



## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

escolares e a leitura de obras literárias. Segundo os documentos legais norteadores, para fazer jus à antecipação da liberdade, a pessoa condenada terá de cumprir critérios estabelecidos pela norma do CNJ.

Na nova normativa as práticas sociais educativas não-escolares são aquelas “atividades de socialização e de educação não-escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva” que educam fora da sala de aula tradicional. As mesmas podem ter “natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras”, mas a iniciativa deverá ter requisitos semelhantes ao de um programa de ensino regular com projeto escrito e critérios de acompanhamento e avaliação

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A leitura diminui consideravelmente a ociosidade dos presos e reduz a reincidência aos delitos, sendo um dos objetivos das Leis de Execuções Penais-LEPs, que incluiu o estudo como forma de remir a pena, no Art.126 da LEP, ao possibilitar a diminuição da pena, com o objetivo de ressocialização do condenado. O estudo está ligado à leitura e à produção de textos levando-os a construção do conhecimento e na restauração da autoestima do apenado.

Muitas questões estão envolvidas quando se trabalha no âmbito de Políticas Públicas para o sujeito que está privado de liberdade, o presente Projeto vem propiciar aos privados de liberdade a possibilidade de remir a pena por cada livro lido e avaliado, buscando aproximar os internos de histórias que possam refletir no convívio social e nas escolhas futuras.

A Nota Técnica nº 72/2021/ COECE/ CGCAP/ DIRPP/ DEPEN/MJ, tem com finalidade apresentar manifesto do DEPPEN incentivando à leitura, à cultura e aos esportes nos ambientes de cárcere para que todos venham a participar e se adequar nas atividades oferecidas aos detentos.

A Lei Estadual nº 17.329/2012, em seu art.1º institui o Projeto Remição pela Leitura nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná, viabilizando a remição da pena por estudo prevista na Lei Federal nº 12.433 de 29 de junho de



## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

2011. Segundo a Lei Estadual nº 17.329/2012 a cada obra lida pelo custodiado, possibilita ao mesmo a remição de quatro dias de pena, com o limite de doze obras por ano, ou seja, no máximo 48 dias de remição por leitura a cada doze meses.

A Remição por leitura por meio da elaboração de uma resenha é talvez a mais igualitária, pois atinge toda população carcerária brasileira. As obras de literatura, romance, educacionais, científicos e curiosidades vêm de uma forma geral incentivar o conhecimento, inclusive para a formação educacional e social das pessoas que ali estão por um determinado tempo. Segundo o Art. 2º da Lei Estadual nº 17.329/2012:

Art.2º O Projeto Remição pela Leitura tem como objetivo oportunizar aos presos custodiados alfabetizados o direito ao conhecimento. À educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de relatórios de leituras e resenhas (PARANÁ,2012).

Tendo em vista que o objetivo do Projeto é garantir o direito dos custodiados a aquisição de conhecimento e remir a sua pena. Assim precisamos deixar claro a definição de remição, a palavra Remição (com ç) significa resgate, reaquisição, libertação, quitação, porém remissão (com ss) significa indulto, perdão, referência, envio. O diferencial do projeto não é apenas reduzir pena dos condenados por livro lido, mas mostrar que eles podem ter outras oportunidades quando acabarem de cumprir suas sentenças.

Com a nova orientação técnica do Conselho Nacional de Justiça nº 1 de 04 de julho de 2022 no item- IV Procedimentos para registro, comunicação e concessão da remição de pena pela leitura, para os casos de pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, destaca-se que o Art. 5º, §2º e §3º, da Resolução CNJ nº 391/2021, estabelece a necessidade de prever estratégias de auxílio para elaboração do Relatório de Leitura, o qual poderá ser apresentado de forma não escrita (desenhos, representações teatrais, narração oral), entre outras estratégias que o educador possa estar oferecendo ao participante do Projeto.



## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

As práticas sociais poderão ser desenvolvidas também em ambiente não escolares para o aprendizado, proporcionando a elevação dos níveis de entendimento relacionados à sociedade e à integração social dos detentos, inicialmente essas atividades serão voltadas para a leitura de livros oferecidos através do Conselho da Comunidade.

Segundo a lei nº 17.329/2012 art.1º mencionada, a Remição pela Leitura tem como objetivo oportunizar aos presos o direito ao conhecimento, à educação, cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica por meio da leitura e da produção de relatórios simples de leituras e documentários de diversos assuntos da atualidade. Os presos estão privados da liberdade, porém não estão privados dos seus direitos e suas responsabilidades para que possa retomar a sua vida após estar inserido dentro da sociedade, então a necessidade de levar para eles informações e assuntos atualizados que estão circulando dentro do país e no mundo.

A Orientação nº1 de Julho de 2022 vem sugerir ao Poder Judiciário incentivar, promover e reconhecer as iniciativas com essa finalidade da Remição pela Leitura. Um cronograma mensal será elaborado pela professora responsável ou outro profissional que faz parte do projeto definindo as datas das atividades relacionadas à leitura e a elaboração de relatório de leitura não assumirá caráter de avaliação pedagógica pela pessoa designada pelo Conselho da Comunidade.

Será necessário criar uma Comissão de Validação, para que nos dez primeiros dias de cada mês, os relatórios elaborados sejam avaliados para validação. Portanto será analisado o Relatório de Leitura seguindo os critérios de legibilidade, autoria e clareza, seguindo a Nota Técnica nº 72/20221, e a Orientação nº1 de 1 de junho de 2022, onde os pareceres serão apresentados pela Comissão de Validação sempre até o último dia do referido mês.

O projeto da leitura vai acontecer durante os dez meses do ano vigente um período de trinta dias, onde em quinze dias os privados de liberdade realizarão a leitura e o primeiro rascunho da resenha, após a correção das professoras a mesma retorna para ser passada a limpo na folha oficial, a qual



## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

será enviada a comissão avaliadora, conforme o que está escrito nas normativas. Essas resenhas serão recolhidas e analisadas pela comissão de validação do Conselho da Comunidade, onde vai acontecer a leitura de uma a uma para que não venha acontecer plágio entre os detentos, em seguida será lançado o resultado na ficha individual de cada um dos detentos.

Para que o apenado venha receber a redução da pena sua atividade, deverá passar por uma Comissão de Avaliação, a qual deverá ter em sua composição pelo menos um educador, diplomado em pedagogia ou licenciatura em Letras, além de um funcionário apto e designado pelo Conselho da Comunidade. Ao terminar as correções das atividades, a equipe técnica deve encaminhar o resultado para a Vara de Execução Penal local, então será concedido o benefício para o custodiado participante do Projeto de Remição pela Leitura.

Muito se fala que a leitura é um agente transformador da sociedade, essa transformação não é imediata, ela inicia no interior dos indivíduos, assim somente depois que o sujeito compreende o significado e a importância do conhecimento adquirido por meio da leitura, ele passará a compreender melhor o meio em que está inserido.

A leitura deve ser feita como “ação cultural para a libertação”, nas palavras de Freire (2011, p. 76) ao que tudo indica, é essa condição que os projetos de leitura para remição de pena pretendem alcançar, para ressocializar o apenado através de sua transformação individual e que terá reflexo no seu contexto.

Freire explica a complexidade da compreensão crítica do ato de ler e como a leitura do texto está integrada à leitura do contexto: “Linguagem e realidade se prendem dinamicamente. A compreensão do texto a ser alcançada por sua leitura crítica implica a percepção das relações entre o texto e o contexto. (FREIRE, 2005, p. 11).

A primeira condição para que um ser possa assumir um ato comprometido está em ser capaz de agir e refletir. É preciso que seja capaz de, estando no mundo, saber-se nele. Saber que, se a forma pela qual está no mundo condiciona a sua consciência condicionada. Quer





## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

dizer, é capaz de intencionar sua consciência para a própria forma de estar sendo, que condiciona sua consciência de estar (FREIRE, 2005, p. 16).

Paulo Freire explica que para existir comprometimento em relação aos seus atos e suas consequências os homens precisam ter consciência, no caso dos apenados o seu comprometimento com o exercício da leitura crítica, ele consegue refletir em seus atos com a sociedade.

Os presos recebem os livros nas próprias celas, junto com as orientações básicas sobre a leitura e escrita e de como serão avaliados os relatórios, também é importante eles receber uma cópia da portaria que regulamenta o funcionamento do projeto e como vai funcionar a redução de sua pena.

### **OBJETIVO GERAL**

Oportunizar a remissão da pena através da leitura conforme prevê a lei, incentivando a leitura como elemento facilitador de uma tomada de consciência da pessoa privada de liberdade da Cadeia Pública de Irati, visando melhorar as suas condições de volta à sociedade.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Desenvolver o hábito da leitura e da escrita entre os detentos dentro da Cadeia Pública de Irati, possibilitando melhora no vocabulário;
- Despertar e incentivar o interesse pela leitura, através de diversas fontes bibliográficas;
- Possibilitar ao o detento a capacidade de relacionar a obra lida a ilustração, fazendo com que o mesmo possa manifestar sentimentos, experiências, ideias e opiniões;
- Garantir que o custodiado defina suas preferências literárias e construindo critérios próprios para selecionar o que irá ler;





## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

- Desenvolver as habilidades linguísticas de escuta, leitura e escrita;
- Compreender a intenção, o ponto de vista de quem escreve as obras, fazendo uma leitura crítica, reconstruindo o sentido, segundo suas vivências, ampliando sua visão de mundo;
  - Auxiliar o detento no processo de constituição da sua identidade e na formação de valores próprios;
  - Contribuir para formação de leitores autônomos e competentes;
  - Propor atividades, onde o detento dentro da leitura tenha que recapitular, opinar, resumir, comparar opiniões e confrontar ideias sobre o que leu;
  - Ocupar o tempo ocioso durante a detenção;
  - Ajudar na reflexão sobre sua vivência de em sociedade onde cometeu delito.

### **METODOLOGIA**

A equipe do Conselho realizará um levantamento sobre o nível educacional dos detentos, após o levantamento vai ocorrer à seleção das obras para leitura. O Conselho da Comunidade deverá possuir acervo de livros que abordem vários temas e assuntos previamente selecionados para iniciar o projeto. O projeto da remição pela leitura vai abranger os presos em regime fechado e estará também disponível para detidos em prisão cautelar, antes do julgamento.

Conforme os objetivos citados, o Projeto “Remição pela Leitura” dentro da Cadeia Pública de Irati, refere-se a promover a entrega de livros pela equipe do Conselho da Comunidade para os detentos, de acordo com a preferência de temas, manifestada através de uma pesquisa prévia. Os livros serão previamente separados de acordo com o grau de escolaridade de cada preso.

O referido projeto acontecerá da seguinte forma: No primeiro momento será realizada apresentação aos detentos dos objetivos do Projeto e relatar que ao participar deste, sua pena será subtraída a relação de seus dias remidos. Os



## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

detentos poderão ter um período de 30 dias para ler e escrever a obra que escolherem. Esclarecendo que a Lei prevê que a cada obra lida possibilita a remição de quatro dias de pena, com o limite de doze obras por ano, ou seja, no máximo 48 dias de remição por leitura a cada doze meses.

Serão entregues folhas de papéis pautados, canetas e folhas sulfite para que os detentos possam realizar a resenha, conforme o nível educacional e das obras entregue no dia do empréstimo.

Para compor a Comissão de Validação será indicado um representante do próprio Conselho da Comunidade, um representante da Universidade, um representante do DEPPEN local, os quais irão emitir para juízo uma Declaração de que o privado de liberdade nominado participou do Projeto e que cumpriu as exigências, visando a garantia de seu direito a remição da pena.

O Projeto deverá sensibilizar os envolvidos e também deve ter o apoio do Coordenação do DEPPEN, Juiz da Vara Criminal e Promotor de Justiça da Comarca, visando com que as ações programadas no cronograma possam ser cumpridas e o objetivo da Remição pela Leitura seja garantido conforme prevê a Lei.



## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

### IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROJETO:

<b>NOME DA ORGANIZAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO</b>
Conselho da Comunidade	Não governamental	Execução do projeto
Sociedade	Não governamental	Doação de revistas e livros
Universidade	Governamental	Cessão de Estagiários
DEPPEN	Governamental	Segurança
Prefeitura Municipal	Governamental	Cessão de profissional
Juízo da Vara Criminal de Irati	Poder Judiciário	Incentivo ao Projeto
Promotoria Criminal da Comarca de Irati	Ministério Público	Incentivo ao Projeto

### CRONOGRAMA

<b>Data da entrega do livro para o detento</b>	<b>Tempo de permanência do livro com o detento para leitura</b>	<b>Elaboração da Relatório pelo detento</b>	<b>Devolução do livro e entrega da Resenha para o Conselho da Comunidade</b>	<b>Análise do trabalho escrito pela Comissão de Avaliação</b>	<b>Entrega de Declaração da participação do detento ao Judiciário para anexar ao processo</b>
Primeira semana de cada mês	15 dias	5 dias	Primeira quinzena dia de cada mês	5 dias	5 dias

### AValiação

Avalia-se que a leitura dentro da carceragem da Cadeia Pública de Irati possibilita a ressocialização e a readaptação social dos apenados, tornando a reintegração dos mesmos com um novo olhar diante de si, fazendo com que valorize sua liberdade.



## **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

A Remição pela Leitura pode ser conceituada como a aplicação do espírito de aprender conhecimentos adquiridos durante suas leituras, sendo oportunidade consentida ao apenado que vem agregar valores básicos para retornar a sociedade. O ato da leitura vem abrir ao privado de liberdade um mundo que muitas vezes ele não conhecia e os livros estarão lhes dando uma nova oportunidade de reflexão para uma nova vivência social que lhe possibilite a diminuição da possibilidade de reincidência ao cárcere.



# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

## REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**: parte geral. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. BRASIL. Lei N° 12.433, de 29 de junho de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm). Acesso em 10 fevereiro.

BRASIL. **Lei 7.210/1984 de 11 de junho de 1984**. Lei de Execução Penal. In: BRASIL. Código Penal. Código de Processo Penal. Constituição Federal de 1988, São Paulo: Saraiva 2011.

BRASIL. **Lei 12.433/2011 de 30 de junho de 2011**. Disponível em: Acesso em: 14 fev. 2022. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/07/orientacao-tecnica-dmf-cnj-01-2022-remicao-de-pena-praticas-sociais-educativas.pdf> **Acesso em 08/08/2022**

CANDIDO, Antonio. **O direito à literatura**. In: \_\_\_\_\_. Vários escritos. São Paulo/Rio de Janeiro: Duas Cidades/Ouro sobre azul, 2004.

CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA. **Resolução N° 391 DE 10/05/2021**: Resolução. Brasil, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original12500220210511609a7d7a4f8dc.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. In: \_\_\_\_\_. A importância do ato de ler. 46 ed., São Paulo: Cortez, 2005.

Departamento Penitenciário Nacional. **Portaria Conjunta N° 276, de 20 de junho de 2012**. Disponível em: [http://www.if.jus.br/cjf/noticiasdocjf/2012/documentos/portaria\\_remissaopelaleitura.pdf/vie\\_w](http://www.if.jus.br/cjf/noticiasdocjf/2012/documentos/portaria_remissaopelaleitura.pdf/vie_w). Acesso em 13/02/2017.

ESTADO DO PARANÁ. **Lei nº. 17.329, de 8 de outubro de 2012**. Institui o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná. Diário Oficial do Estado nº 8814, Curitiba, PR, 08 out. 2012. Acesso em: Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-17329-2012-parana-institui-o-projeto-remicao-pela-leitura-no-ambito-dos-estabelecimentos-penais-do-estado-do-parana>. Acesso em: 19 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **NOTA TÉCNICA NO 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**: Portaria nº 8/2013 - Atualizada conforme Resolução nº391/2021, do CNJ. Brasil, 2021. Disponível em:



## CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

<https://feccompar.luislechiv.com/wp-content/uploads/2023/05/722021.pdf>. Acesso em:  
20 jul. 2023

ROBALDO, José Carlos de Oliveira. **Remição da Pena pelo Estudo**. Disponível em:<  
[http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/3680/remicao\\_da\\_pena\\_pelo\\_estudo\\_](http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/3680/remicao_da_pena_pelo_estudo_)>. Acesso  
em: 16 fev. 2017.







# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

## Formulário para Validação dos Relatórios

Conforme Orientação Técnica N.1 de 01 de Julho de 2022 do CNJ, sobre Remição de Pena  
pelas práticas sociais educativas – Resolução CNJ Nº 391/2021

<b>Parte I: Informações institucionais</b>	
<b>Nome do estabelecimento</b>	
<b>Prisional:</b>	
<b>Município/Estado:</b>	
<b>Diretor/a responsável:</b>	
<b>Comarca/Vara de Execução:</b>	
<b>Parte II: Informações sobre a leitura</b>	
<b>Nome do leitor e nº de registro:</b>	
<b>Nome do livro:</b>	
<b>Data de empréstimo:</b>	
<b>Data da devolução:</b>	
<b>Parte III: Informações sobre a validação</b>	
<b>O relatório atende ao critério de estética textual (legibilidade e organização)?</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>O relatório atende ao critério de fidedignidade (autoria)?</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>O relatório atende ao critério de clareza (tema e assunto lido do livro)?</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>O relatório habilita o/a leitor/a à remição pela leitura?</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>Justifique abaixo os itens assinalados como “não”:</b>	
<b>Nome do responsável pela análise do relatório:</b>	
<b>Data da validação:</b>	



# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428  
CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006  
[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)

## PROJETO REMIÇÃO PELA LEITURA DA CADEIA PÚBLICA DE IRATI 2022

### FICHA PARA CORREÇÃO TEXTUAL

Detento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aspectos do Resumo	Sim	Não	Regular	Bom	Ótimo
Título					
Letra Legível					
Letras Maiúsculas					
Parágrafos					
Ortografia					
Pontuação					
Vocabulário Adequado					
Sequência cronológica (começo, meio e fim)					
Respeito às Margens					
Espaçamento Adequado					

Observações:

\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela

análise: \_\_\_\_\_

Data de Validação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



# **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE IRATI ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Rua Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito FONE 3422-1124 CEP 84503-428

CNPJ 03.655.584/0001-21 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 2513 – 29/12/2006

[conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br](mailto:conselhocomunidadeirati@yahoo.com.br)